

## TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 0128/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E A EMPRESA P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA NA FORMA DA LEI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, representado neste ato pelo Sr. **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 061.014.264-08, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, com sede na Rua Comendador José Pereira, nº 775, Macacujá – ESCADA – PE, inscrita no CNPJ nº 10.578.395/0001-68, neste ato representado pelo Senhor Paulo César Timóteo, Brasileiro, Empresário, , Inscrito no CPF nº 932.493.814-20, Carteira de Identidade RG nº 4.228.377, expedida pela SSP/PE, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, , têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de fornecimento, tendo em vista o Processo Licitatório nº 032/2023/PMP- modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023/PMP, que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS** para atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Pesqueira, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	PNEU REF: 205/55 R16	UNIDADE	4	R\$ 359,00	R\$ 1.436,00
2	PNEU REF: 215/65 R16	UNIDADE	8	R\$ 446,00	R\$ 3.568,00

*Sebastião*

8	PNEU REF: 110/90 R17	UNIDADE	1	R\$ 269,00	R\$ 269,00
9	PNEU REF: 90/90 R19	UNIDADE	1	R\$ 217,00	R\$ 217,00
14	PNEU REF: 225/70 R16	UNIDADE	2	R\$ 542,00	R\$ 1.084,00
17	CÂMARA DE AR REF: 18.4-30	UNIDADE	3	R\$ 289,00	R\$ 867,00
18	CÂMARA DE AR REF: 12.4-24	UNIDADE	3	R\$ 199,00	R\$ 597,00
26	CÂMARA DE AR REF: 14000/24	UNIDADE	2	R\$ 248,00	R\$ 496,00
27	PNEU REF: 1000X20 BORRACHUDO	UNIDADE	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
32	PNEU REF: 245/70 R16	UNIDADE	4	R\$ 730,00	R\$ 2.920,00
33	PNEU REF: 225/70 R16	UNIDADE	4	R\$ 549,00	R\$ 2.196,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 31.650,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/05/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 31.659,00 (Trinta e um mil e seicentos e cinquenta e nove reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02000 Poder Executivo

02001 Gabinete do Prefeito

30000000 Despesas Correntes

33000000 Outras Despesas Correntes

33900000 Aplicações Diretas

33903000 - 15000000 Material de Consumo

03000 Secretaria de Governo e Planejamento

03003 Departamento de Planejamento.

30000000 Despesas Correntes

33000000 Outras Despesas Correntes

33900000 Aplicações Diretas

33903000 - 15000000 Material de Consumo

05000 Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos

05002 Departamento de Administração

30000000 Despesas Correntes

33000000 Outras Despesas Correntes

33900000 Aplicações Diretas

33903000 - 15000000 Material de Consumo

10000 Secretaria de Agricultura, abastecimento e Recursos Hídricos

10001 Departamento de Abastecimento

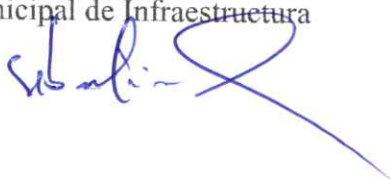
30000000 Despesas Correntes

33000000 Outras Despesas Correntes

33900000 Aplicações Diretas

33903000 - 15000000 Material de Consumo

11.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura



11.001 Departamento de Administração  
30000000 Despesas Correntes  
33000000 Outras Despesas Correntes  
33900000 Aplicações Diretas  
33903000 - 15000000 Material de Consumo

12.000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos  
12.001 Gabinete do Secretário  
30000000 Despesas Correntes  
33000000 Outras Despesas Correntes  
33900000 Aplicações Diretas  
33903000 - 15000000 Material de Consumo

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, Sr. **DENILDO JOSÉ DE ANDRADE PEREIRA**, inscrito no CPF **044.522.924-10**, matrícula: **801234**, portaria: **003/2023** na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pesqueira-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pesqueira, 25 de maio de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**  
**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE:93249381420 / Assinado de forma digital por PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE:93249381420

**P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**  
**CNPJ: 10.578.395/0001-68**  
**PAULO CÉSAR TIMÓTEO**  
**CPF: 932.493.814-20**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-

2-